

LEI Nº ____/2013

Altera a Lei nº 5.968/12, que introduziu modificações na Lei 5.098/2005 – Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Pelotas – cria os cargos de Diretor Administrativo Especial, Assessor Parlamentar de Gabinete II – Presidente, Assessor Parlamentar de Gabinete – Plenário, Assessor Parlamentar de Gabinete – Comissões, e dá outras providências.

Art. 1º – Esta lei altera a lei nº 5.986/12 que introduziu modificações na lei 5.098/2005 – Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 2º – Por esta lei ficam criados os cargos de cargos de Diretor Administrativo Especial, Assessor Parlamentar de Gabinete II – Presidente, Assessor Parlamentar de Gabinete – Plenário, Assessor Parlamentar de Gabinete – Comissões, e alterados o Artigo 3º e os Anexos II, IV e V, da lei nº 5.986/12 que introduziu modificações na lei 5.098/2005 – Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 3º – O Artigo 3º da Lei nº 5.968/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Cargos em Comissão Especial:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Diretor Administrativo – Especial – padrão CCP-1

II – Cargos em Comissão Parlamentar:

- a) ...
- b) Assessor de Imprensa – padrão CCP-2
- c) Assessor Parlamentar de Ouvidoria – padrão CCP-3
- d) Assessor Parlamentar da TV Câmara – padrão CCP-3
- e) ...
- f) Assessor Parlamentar de Gabinete – Protocolar – padrão CCP-4
- h) ...
- i) Assessor Parlamentar de Gabinete II – Presidência – padrão CCP-3
- j) Assessor Parlamentar de Gabinete – Plenário – padrão CCP-3
- k) Assessor Parlamentar de Gabinete – Comissões – padrão CCP-3

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-15-Jan-2013-09:41-000283-2/2



Art. 4º – A nomeação de que trata o cargo em comissão previsto na alínea “d”, do nº I, supra – Diretor Administrativo – Especial – deverá recair em integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 5º – Os ocupantes dos cargos de Diretor Geral, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico Adjunto – Administrativo e Plenário, e Chefe de Gabinete poderão ser convocados para prestar serviço em caráter especial, sob o Regime de Tempo Integral (RTI), com gratificação de tempo integral (GTI) de 33% (trinta e três por cento), na forma prevista no art. 26 da Lei nº 5.098/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.552/2009, alterando-se o art. 5º da Lei nº 5.968/12 no que concerne ao percentual.

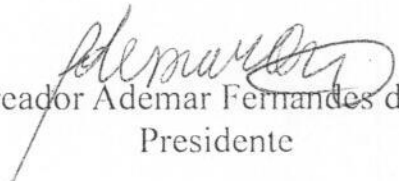
Art. 6º – Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 5.098/2005, com as suas modificações, sendo estabelecidos os padrões às funções comissionadas, conforme anexo a presente lei.

Art. 7º – Fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 5.098/2005, com as suas modificações, especialmente quanto as letras “A”, I, sendo estabelecidas as formas de nomeação e remuneração das funções comissionadas, conforme anexo a presente lei.

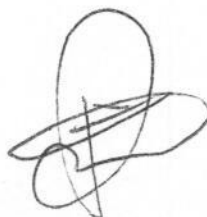
Art. 8º – Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 5.098/2005, com as suas modificações, sendo estabelecidas as especificações de funções, acrescidas das descrições resumidas e das descrições das tarefas típicas dos cargos em comissão de Diretor Administrativo – Especial, Assessor Parlamentar de Gabinete II – Presidência, Assessor Parlamentar de Gabinete – Plenário e Assessor Parlamentar de Gabinete – Comissões, conforme anexo a presente lei.

Art. 9º – As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


Vereador Ademar Fernandes de Ornel
Presidente









ANEXO II

QPEF

CCL

GRUPO DE APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO

Padrão Básico Salarial Legislativo – PBS 01/30

(...)

CCP – 2

(...)

Assessor de Imprensa

CCP-3

(...)

Assessor Parlamentar de Ouvidoria

Assessor Parlamentar da TV Câmara

Assessor Parlamentar de Gabinete II – Presidência

Assessor Parlamentar de Gabinete – Plenário

Assessor Parlamentar de Gabinete – Comissões

CCP-4

(...)

Assessor Parlamentar de Gabinete – Protocolar

GRUPO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

Padrão Básico Salarial Legislativo – PBS 36/45

CCP-E

(...)

CCP-1

(...)

Diretor Administrativo – Especial

ANEXO IV

QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO – QCC

A) DA NOMEAÇÃO – O Quadro de Cargo em Comissão será de nomeação privativa:

I) Da Presidência da Mesa Diretora

(...)

Um (01) Diretor Administrativo – Especial – padrão CCP-1;

(...)

Um (01) Assessor de Imprensa – padrão CCP-2

(...)

Um (01) Assessor Parlamentar de Ouvidoria – padrão CCP-3;

Um (01) Assessor Parlamentar da TV Câmara – padrão CCP-3;

Um (01) Assessor Parlamentar de Gabinete II – Presidência – padrão CCP-3;

Um (01) Assessor Parlamentar de Gabinete – Plenário – padrão CCP-3;

Um (01) Assessor Parlamentar de Gabinete – Comissões – padrão CCP-3;

(...)

Um (01) Assessor Parlamentar de Gabinete – Protocolar – padrão CCP-4;

II) Do Vereador com mandato em vigor na Câmara:

(...)

B) DA REMUNERAÇÃO – Os cargos em comissão constantes deste quadro serão remunerados na forma prevista no Anexo I, III, A, com as alterações decorrentes desta lei.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAL

(...)

CARGO: DIRETOR-ADMINISTRATIVO-ESPECIAL

QUADRO: QCC

GRUPO: APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO - GAT

PADRÃO: CCP - 1

DESCRIÇÃO RESUMIDA: dirigir, orientar e supervisionar os serviços de administração da Câmara Municipal em conjunto com o Diretor Geral e sob orientação da Presidência. Substituir o Diretor-Geral nos seus impedimentos ou quando da vacância do cargo. Responder pela administração da casa legislativa no interregno da substituição do Diretor-Geral quando da alteração da Mesa Diretora e/ou troca de legislatura.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS: I) supervisionar os serviços da Câmara Municipal em conjunto com o Diretor Geral; representar o Presidente e/ou o Diretor Geral quando para isto for designado; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e ao Diretor Geral; secretariar as reuniões da Mesa em conjunto com o Diretor Geral ou em substituição a este; auxiliar o Diretor Geral a coordenar a proposta orçamentária e a prestação de contas; auxiliar o Diretor Geral na inter-relação entre os setores da Casa. II) Somente quando da ausência do Diretor Geral: a) ser responsável pela Guarda das Declarações de Bens dos Vereadores; b) assinar correspondência e certidões; c) exarar despachos interlocutórios e outros no âmbito de suas atribuições; d) autorizar o empenho e o pagamento das contas, satisfeitas as exigências legais; e) visar, com o funcionário (financeiro), os cheques de retiradas de contas bancárias. III) executar outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Presidente e/ou pelo Diretor Geral.

CARGOS EM COMISSÃO PARLAMENTAR

(...)

CARGO: **ASSESSOR DE IMPRENSA**

QUADRO: QCC

GRUPO: APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO - GAB

PADRÃO: CCP - 2

(...)

Cargo: **ASSESSOR PARLAMENTAR DA OUVIDORIA**

Quadro: QCC

Grupo: APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO – GAB

Padrão: CCP-3

(...)

Cargo: **ASSESSOR PARLAMENTAR DA TV CÂMARA**

Quadro: QCC

Grupo: APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO – GAB

Padrão: CCP-3

(...)

CARGO: **ASSESSOR PARLAMENTAR – GABINETE II – PRESIDÊNCIA**

QUADRO: QCC

GRUPO: APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO - GAB

PADRÃO: CCP - 3

DESCRIÇÃO RESUMIDA: assessorar e efetuar serviços gerais para o Apoio Burocrático Legislativo – Gabinete da Presidência – sob orientação superior.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS: assessorar na inter relação entre as assessorias diretas da Presidência e as demais; acompanhar partes junto à Presidência e à Mesa Diretora; assessorar nos assuntos de interesse do Gabinete da Presidência e da Mesa Diretora; executar o trabalho de pesquisa dos fichários e arquivos do Gabinete da Presidência; selecionar e fazer entrega às áreas competentes da Casa dos processos e expedientes em geral; providenciar cópias xerográficas de processos, leis, decretos e outras publicações de interesse da Presidência e da Mesa Diretora; executar outras tarefas correlatas.

(...)

CARGO: **ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE – PROTOCOLAR**

QUADRO: QCC

GRUPO: APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO - GAB

PADRÃO: CCP - 4

(...)

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE – PLENÁRIO
QUADRO: QCC
GRUPO: APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO - GAB
PADRÃO: CCP - 3

DESCRIÇÃO RESUMIDA: assessorar e efetuar serviços gerais para o Apoio Burocrático Legislativo – Gabinete da Presidência – junto ao Plenário da Casa Legislativa, sob orientação superior.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS: assessorar e proceder na interação entre o Gabinete da Presidência e as reuniões plenárias da Casa Legislativa; auxiliar o trabalho de Plenário através do assessoramento e tramitação dos processos pautados nas respectivas Sessões; assessorar o serviço burocrático do plenário quando das alterações do cargos ocupados pelos membros da Mesa Diretora; assessorar os trabalhos dos vereadores quando reunidas em plenário; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE – COMISSÕES
QUADRO: QCC
GRUPO: APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO - GAB
PADRÃO: CCP – 3

DESCRIÇÃO RESUMIDA: assessorar e efetuar serviços gerais para o Apoio Burocrático Legislativo – Gabinete da Presidência – junto às Comissões da Casa Legislativa, sob orientação superior.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS: assessorar e proceder na interação entre o Gabinete da Presidência e as Comissões Legislativas nos processos em geral e especialmente naqueles de interesse da Mesa Diretora; protocolar e acompanhar o andamento dos processos de iniciativa da Mesa Diretora; acompanhar, prestando assessoramento, as reuniões das comissões temáticas; acompanhar, prestando assessoramento, as reuniões das comissões especiais; executar outras tarefas correlatas.

JUSTIFICATIVA: Por necessidades de assessoramento constatadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica alterada a estrutura administrativa da Lei nº 5.968/12, com a criação dos cargos decorrentes da presente Lei, ocorrendo redução de padrões em diversos cargos, assim como redução do percentual da GTI (Gratificação de Tempo Integral) previsto na lei anterior, com a diminuição de despesas, para a necessária adequação orçamentária da nova estrutura administrativa da CMP.

O cargo de Diretor Administrativo – Especial é criado em vista da evidente necessidade que se observa na Câmara Municipal de dar-se suporte às tarefas do Diretor-Geral por servidor de carreira da Casa Legislativa, bem como da substituição do Diretor-Geral nos seus impedimentos ou quando da vacância do cargo. Assim, fica o Diretor Administrativo – Especial responsável pela administração da casa legislativa em conjunto com o Diretor-Geral, ou mesmo responsável individualmente por esta no interregno da substituição do Diretor-Geral, especialmente quando da alteração da Mesa Diretora ou quando da troca de legislatura.